



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Edital de Tomada de Preços N°. 02/2020**  
**Processo: 10/2020**  
**Tipo de julgamento: Menor preço por Item**

*Edital de Tomada de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de copa e cozinha, para manutenção dos programas da Secretaria de Habitação e Assistência Social.*

**ALCIR GRISON**, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **09:00, do dia Segunda – Feira, 09 de Março de 2020**, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos e propostas para Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de copa e cozinha, para manutenção dos programas da Secretaria de Habitação e Assistência Social., de acordo com os termos a seguir.

## **01 - DO OBJETO**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de copa e cozinha, para manutenção dos programas da Secretaria de Assistência Social:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Lote	Item	Prod	Und	Quant	VI Unit	VI Total
1	1	<b>ABACAXI</b> - de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio	UN	60	4,89	293,40
1	2	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR MORANGO</b> – pacote de 400g, sendo fonte de ferro, cálcio, magnésio e rico em vitaminas, sem gordura, como substituto do chocolate para os alunos que apresentam intolerância a este.	PCT	15	10,99	164,85
1	3	<b>AÇÚCAR CRISTALIZADO</b> - de boa qualidade, em embalagem rotulada, de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	60	9,99	599,40
1	4	<b>ALHO</b> – de primeira qualidade, sem machucaduras, grau médio de amadurecimento, em embalagem plástica transparente, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	KG	10	18,50	185,00
1	5	<b>AMENDOIM</b> - de primeira qualidade, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	50	9,00	450,00
1	6	<b>AMIDO DE MILHO</b> – de boa qualidade, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	20	5,50	110,00
1	7	<b>APRESUNTADO LANCHE</b> – com registro de origem, fatiado, de boa qualidade, cor e aspecto próprios, sem viscosidade, sem capa de gordura, em embalagem de 1 kg rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	KG	80	19,29	1.543,20
1	8	<b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1</b> – de boa qualidade, em embalagem rotulada de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	140	11,30	1.582,00
1	9	<b>ARROZ POLIDO TIPO 1</b> – de boa qualidade, em embalagem de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	100	11,50	1.150,00
1	10	<b>BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE</b> EMBALAGM DE 1KG	UN	12	33,90	406,80
1	11	<b>BANANA CATURRA</b> – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra e grau médio de amadurecimento	KG	100	3,50	350,00
1	12	<b>BATATA INGLESA</b> - de primeira qualidade, de tamanho médio, sem machucaduras, grau médio de amadurecimento, em embalagem plástica, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	KG	100	2,50	250,00
1	13	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> – de boa qualidade, embalado em pacote de 370g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	50	3,99	199,50
1	14	<b>BISCOITO SALGADO</b> – de boa qualidade, embalado em pacote de 370g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	100	4,19	419,00
1	15	<b>CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ</b> – em embalagem de 200g,	LT	30	12,99	389,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

		rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento				
1	16	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL</b> – pacote de 500g, em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	Emb	10	12,99	129,90
1	17	<b>CANELA EM PÓ</b> – em pote de 25g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do recebimento	Emb	20	2,99	59,80
1	18	<b>CANELA EM RAMA</b> – em pote de 12g, com prazo de validade de no mínimo 96 meses a partir do recebimento	Emb	10	2,99	29,90
1	19	<b>CANGICA DE MILHO AMARELA</b> – de boa qualidade, em pacotes de 500g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	50	2,19	109,50
1	20	<b>GELATINA</b> diversos sabores - Caixa com 20 g	Emb	150	2,29	343,50
1	21	<b>CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE</b> – inspecionada, com registro de origem, resfriada, com baixo teor de gordura, contendo data de validade	KG	120	15,50	1.860,00
1	22	<b>CARNE BOVINA (QUARTO, SEM OSSO)</b> – inspecionada, de boa qualidade, com registro de origem, resfriada, com baixo teor de gordura e nervos, contendo data de validade	KG	150	21,20	3.180,00
1	23	<b>CARNE SUÍNA</b> – Costela, resfriado, com baixo teor de gordura, de boa qualidade, com cor, sabor e cheiro característico, apresentando registro de origem e de inspeção, em embalagem de 2 kg, contendo data de validade	KG	120	13,90	1.668,00
1	24	<b>CEBOLA</b> – nova, de primeira qualidade, de tamanho médio, sem machucaduras, em embalagem plástica, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	KG	50	2,60	130,00
1	25	<b>CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇÚCAR</b> – tipo sucrilhos, caixa rotulada, de 200 g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Emb	50	8,99	449,50
1	26	<b>CHOCOLATE EM PÓ</b> – com Actigen-E, em lata de 400g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Emb	100	8,99	899,00
1	27	<b>COLORAU</b> – de boa qualidade, embalagem de 500g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	20	4,30	86,00
1	28	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b> – de boa qualidade, com registro de origem, inspecionada, congelada, com baixo teor de gordura, contendo rótulo com data de validade, sendo esta de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	120	6,20	744,00
1	29	<b>CRAVO</b> – em pote de 15 g, dentro do prazo de validade	Emb	50	3,80	190,00
1	30	<b>ERVA-DOCE</b> – em potes de 20g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do recebimento	Emb	50	2,99	149,50
1	31	<b>ERVA-MATE</b> - tradicional, 100% natural, moída fina.	KG	30	8,89	266,70
1	32	<b>CREME DE LEITE</b> – embalagem de caixa de 200 gr	UN	100	2,99	299,00
1	33	<b>FARINHA DE MILHO</b> – em embalagem de 1kg, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a	KG	100	2,99	299,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

		partir do recebimento				
1	34	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> – enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem rotulada de 5 kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	PCT	30	12,40	372,00
1	35	<b>LEITE CONDENSADO</b> embalagem de 395 gramas	Emb	150	3,99	598,50
1	36	<b>FEIJÃO PRETO</b> - de boa qualidade, limpo e escolhido, da última safra, em embalagem devidamente rotulada com registro de origem e data de validade	KG	40	4,99	199,60
1	37	<b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO</b> – pacote de 500g, em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir do recebimento	PCT	15	14,50	217,50
1	38	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> – lata de 250 g, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	LT	30	4,19	125,70
1	39	<b>IOGURTE</b> – de boa qualidade, em embalagem plástica, de 1 litro, rotulada, com prazo de validade mínimo de 1 semana a partir do recebimento, nos sabores de morango, côco, pêssego e salada de frutas	L	80	2,99	239,20
1	40	<b>REFRIGERANTE</b> embalagem de 2 litros sabores diversos	Emb	100	5,59	559,00
1	41	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABORS DIVERSOS- embalagem de 395 g (suco)	Emb	100	12,99	1.299,00
1	42	<b>LEITE UHT INTEGRAL</b> – caixa de 1 litro, rotulado, que não necessite de refrigeração enquanto embalagem fechada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	L	500	2,99	1.495,00
1	43	<b>CHOCOLATE GRANULADO</b> – embalagem de 500g	Emb	50	12,99	649,50
1	44	<b>MAÇÃ</b> – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com grau médio de amadurecimento, unidades de tamanho regular	KG	100	3,50	350,00
1	45	<b>MELÃO</b> – de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com identificação da data de entrega e nome do produtor	KG	100	4,50	450,00
1	46	<b>MAIONESE</b> – sachê de 1 kg, contendo 40 kcal por colher de sopa, embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento.	Emb	80	7,99	639,20
1	47	<b>MAMÃO FORMOSA</b> – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra e grau médio de amadurecimento	KG	100	3,85	385,00
1	48	<b>MANGA</b> – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio	KG	100	3,49	349,00
1	49	<b>MANTEIGA</b> – extra, sem sal, tablete com 200g, de boa qualidade, embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento.	Emb	30	7,80	234,00
1	50	<b>MARGARINA</b> – pote de 1 kg, embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	Emb	35	5,89	206,15
1	51	<b>LARANJA</b> – de primeira qualidade, tamanho médio, sem machucaduras, grau médio de amadurecimento, em	KG	100	3,29	329,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

		caixas plásticas adequadamente limpas				
1	52	<b>NOZ MOSCADA MOÍDA</b> – pote de 25 g, dentro do prazo de validade	Emb	30	4,50	135,00
1	53	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – embalagem de 900ml, rotulada com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir do recebimento	Emb	120	3,99	478,80
1	54	<b>ORÉGANO</b> – pacote de 100 g, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	PCT	35	5,89	206,15
1	55	<b>PÃO SOVADINHO</b> – em torno de 30 g, de boa qualidade, feito no dia da entrega	UN	600	0,45	270,00
1	56	<b>PÃO SOVADINHO</b> – em torno de 55 g, de boa qualidade, feito no dia da entrega	UN	1000	0,56	560,00
1	57	<b>PÃO FRANCÊS</b> – em torno de 55g, de boa qualidade, feito no dia da entrega	UN	300	0,47	141,00
1	58	<b>PEITO DE FRANGO</b> – sem osso, de boa qualidade, com registro de origem, inspecionado, congelado, com baixo teor de gordura, contendo rótulo com data de validade, sendo esta de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	200	10,99	2.198,00
1	59	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> – fatiado, de boa qualidade, em embalagem rotulada contendo data de validade que deve ter prazo mínimo de 30 dias a partir do recebimento, com registro de origem e inspecionado	KG	150	23,00	3.450,00
1	60	<b>SAL DE COZINHA</b> – iodado, em embalagem rotulada, contendo prazo de validade	KG	20	1,05	21,00
1	61	<b>SALSICHA</b> – de boa qualidade, em embalagem a granel de 1 kg etiquetada, com registro de origem e inspeção, com validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	100	8,10	810,00
1	62	<b>MELANCIA</b> – de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com identificação da data de entrega e nome do produtor	KG	100	1,99	199,00
1	63	<b>TOMATE</b> – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com grau médio de amadurecimento	KG	120	2,99	358,80
1	64	<b>VINAGRE TINTO GARRAFAO</b> – de boa qualidade, em embalagem rotulada, de 3 litros	Emb	10	12,99	129,90
1	65	<b>PÃO FATIADO</b> 500 gramas	UN	150	5,00	750,00
1	66	<b>POLVILHO DOCE</b> pacote de 500 gr	PCT	80	3,99	319,20
1	67	<b>MASSA DE PASTEL</b> de 500g tamanho médio	PCT	100	6,29	629,00
1	68	<b>MILHO DE PIPOCA</b> – embalagem de 500gr.	PCT	20	2,89	57,80
1	69	<b>BALAS SORTIDAS</b> , pacote de 1 kg	PCT	100	7,99	799,00
1	70	<b>MORTADELA</b> – sem gordura embalagem de 400 gr.	UN	10	8,99	89,90
1	71	<b>SAGU</b> – embalagem de 500 gr.	PCT	50	2,99	149,50
1	72	<b>PEPINO EM CONSERVA</b> – embalagem de 300 gr	Emb	50	4,99	249,50
1	73	<b>MARMELADA</b> - embalagem de 500 gr.	UN	40	6,19	247,60
1	74	<b>BOMBONS SORTIDOS</b> embalagem de 1 kg	PCT	80	24,99	1.999,20
1	75	<b>AÇUCAR DE BAUNILHA</b> – embalagem de 100 gr.	UN	50	5,99	299,50
1	76	<b>SAL AMONÍACO</b> - embalagem de 50 gr.	UN	20	4,99	99,80
1	77	<b>NATA</b> – creme de leite resfriado embalagem de 300 gr.	UN	50	5,59	279,50
1	78	<b>DOCE DE LEITE</b> – embalagem de 400 gr	UN	50	4,99	249,50
1	79	<b>COCO RALADO</b> – sem adição de açúcar	KG	20	16,99	339,80
1	80	<b>CENOURA</b> – de primeira qualidade, COM FOLHAS,	KG	50	4,00	200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

		de tamanho médio, sem machucaduras, em embalagem plástica transparente, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega				
1	81	<b>MILHO VERDE DEBULHADO</b> - debulhado e congelado, de primeira qualidade, em embalagem plástica transparente, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	KG	20	11,00	220,00
1	82	<b>ERVILHA</b> - debulhada e congelada, de primeira qualidade, em embalagem plástica transparente, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	KG	20	16,00	320,00
1	83	<b>AÇÚCAR MASCADO</b> – de boa qualidade, em embalagem rotulada, com registro de origem e prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	50	10,00	500,00
1	84	<b>ALFACE VERDE</b> – de primeira qualidade, de tamanho médio, sem machucaduras, em embalagem plástica, limpa, própria para este fim, contendo nome do produtor, local e data de entrega	UN	100	2,99	299,00
1	85	<b>BATATA-DOCE</b> – de primeira qualidade, de tamanho médio, sem machucaduras, grau médio de amadurecimento, em embalagem plástica, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	KG	80	3,99	319,20
1	86	<b>BETERRABA</b> – de primeira qualidade, COM FOLHAS, nova, de tamanho médio, sem machucaduras, em embalagem plástica transparente, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	KG	50	3,50	175,00
1	87	<b>BISCOITO CASEIRO</b> – de no mínimo dois sabores diferentes (um macio e outro sequinho), sem recheio, de primeira qualidade, em embalagem rotulada contendo data de validade, com registro de origem	KG	50	19,00	950,00
1	88	<b>BRÓCOLIS</b> – novo, de primeira qualidade, COM FOLHAS, tamanho médio, em embalagem plástica transparente, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	UN	120	4,50	540,00
1	89	<b>CUCA CASEIRA</b> – sem recheio, cobertura tradicional com açúcar ou côco, de primeira qualidade, em embalagem rotulada contendo data de validade e registro de origem, peso médio de 600 gramas por unidade	UN	100	9,00	900,00
1	90	<b>MANDIOCA</b> – descascada e limpa, de primeira qualidade, em embalagem plástica transparente, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	KG	120	5,00	600,00
1	91	<b>OVOS</b> – de primeira qualidade, com casca íntegra, em embalagem de uma dúzia, com registro de origem e inspeção	DZ	120	4,79	574,80
1	92	<b>PIMENTÃO VERDE</b> – de primeira qualidade, sem machucaduras, em embalagem plástica transparente, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo	KG	20	5,59	111,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

		nome do produtor, local e data de entrega				
1	93	<b>REPOLHO VERDE</b> – de primeira qualidade, COM FOLHAS, sem machucaduras, tamanho médio, transportado em caixas plásticas adequadamente limpas	UN	100	3,99	399,00
1	94	<b>TEMPERO VERDE</b> – de primeira qualidade, contendo salsinha e cebolinha verde em maior quantidade e louro, sálvia e alecrim em menor quantidade, em embalagem plástica transparente, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	ML	50	2,99	149,50
1	95	<b>PIRULITOS SORTIDOS</b> embalagem de 1 kg	PCT	60	9,99	599,40
1	96	<b>CALDO DE GALINHA</b> - Caixa com 12 cubos 114 gr	Emb	30	4,99	149,70
1	97	<b>MASSA COM OVOS</b> Tipo Parafuso - 500 gr	PCT	120	4,39	526,80
1	98	<b>ESPAGUETE MÉDIO</b> – tipo caseiro, (massa preparada apenas com farinha especial para massas e ovos, sem adição de água), congelado, de boa qualidade, em embalagem rotulada, com registro de origem e prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	80	13,50	1.080,00
1	99	<b>SALAME</b> de carne suína	KG	30	19,90	597,00
1	100	<b>BACON</b>	KG	20	14,99	299,80
1	101	<b>CAMOMILA CHÁ</b> - Embalagem 140 Gr	Emb	40	5,99	239,60
1	102	<b>GOIABADA</b> - 300 Gr	Emb	40	3,99	159,60
1	103	<b>LINGUIÇA SUINA</b> Toscana	KG	60	17,50	1.050,00
1	104	<b>BATATA PALHA</b> - Embalagem 140 gr	Emb	30	3,99	119,70
1	105	<b>PÃO DE XIS</b>	UN	150	1,20	180,00
1	106	<b>BATATA PRÉ FRITA</b> - 2 kg	PCT	15	19,99	299,85
1	107	<b>MASSA DE PIZZA</b> grande	UN	60	2,50	150,00
1	108	<b>LINGUIÇA CALABRESA</b>	KG	20	15,99	319,80
1	109	<b>MORANGO IN NATURA</b> – de primeira qualidade, sem machucaduras, grau médio de amadurecimento, em embalagem plástica transparente, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	KG	30	18,00	540,00
1	110	<b>AGNOLINE</b> – tipo caseiro, (massa preparada apenas com farinha especial para massas e ovos, sem adição de água, recheio com carne de gado ou frango com procedência), congelado, de boa qualidade, em embalagem rotulada, com registro de origem e prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	30	21,99	659,70
1	111	<b>FRANGO COLONIAL</b> Congelado em pedaços	KG	30	11,99	359,70
1	112	<b>REQUEIJÃO CULINÁRIO</b> em sachê de 400 gr	Emb	20	12,50	250,00
1	113	<b>QUEIJO PARMESÃO RALADO</b> - Embalagem de 40 gr	Emb	30	3,59	107,70
1	114	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Embalagem de 1kg	Emb	10	25,00	250,00
1	115	<b>PAPEL TOALHA PARA COZINHA BRANCO</b> - pacote contendo 2 rolos de 75 folhas cada rolo	PCT	50	3,99	199,50
1	116	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , folha simples, branco, no tamanho de 23cm x22cm, pacote contendo 50 unidades	PCT	80	1,59	127,20
1	117	<b>GARFINHOS DE SOBREMESA DE PLÁSTICO</b> - pacote com 50 unidades	PCT	50	8,50	425,00
1	118	<b>COLHER PARA SOBREMESA PLÁSTICO</b> -	PCT	50	8,50	425,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

		Pacote com 50 unidades				
1	119	<b>PRATO DESCARTÁVEL</b> 21cm - Pacote com 10un	PCT	100	2,49	249,00
1	120	<b>PRATINHO</b> Plástico descartável 15cm com 20 unidades	PCT	50	2,19	109,50
Total						58.931,80

## 02 - DA HABILITAÇÃO

**2.1** - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**2.2** - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, que será Quarta - Feira, 04 de Março de 2020.

**2.3** - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.3.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, (**Modelo Anexo III**).

### **2.3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### **2.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

#### **2.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Alvará de funcionamento e localização da sede do Município do Licitante

#### **2.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.

b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.

e) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.

**2.4.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5.** As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**2.8.** O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9.** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10.** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **3- CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### **3.2 – Credenciamento**

a) Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, a licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que credencie para a participação, respondendo este pela representada, devendo no ato da entrega dos envelopes, se identificarem exibindo Instrumento Público ou Particular de Procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como a Carteira de Identidade;

b) No caso de sócio, diretor, proprietário ou assemelhado deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

c) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

#### **3.3 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.5 do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – Modelo Anexo I.

**3.4 - O envelope n.º 02, PROPOSTA, deverá conter:**

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço mensal referente aos serviços descrito nos item 1 (objeto) deste edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**3.5.** Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**3.6.** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**3.7.** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**3.8.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

## **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do **tipo Menor preço - Total Por Item** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o mesmo**.

**4.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**4.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4 ou 2.5, deste edital.

**5.1.1** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 ou 2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4** - O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4 ou 2.5, deste edital).

**5.5** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**6.2** Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**6.3** A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho – RS.

**6.4** Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

**6.5** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

## **9. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **10 – DO PRAZO PARA ENTREGA:**

**10.1** - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega dos produtos em um prazo máximo de 10 dias.

**Sendo que, as entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, sem custo de frete, de maneira fracionada, obedecendo a quantidade solicitada que foi encaminhada pela Secretaria, que poderá ser de pequenas quantidades, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos da mesma.**

## **11 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** - O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal, em até dez dias após a entrega dos produtos solicitados.

## **12. DAS PENALIDADES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**12.1** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

### **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**13.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

### **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – A presente licitação será custeada com recursos próprios do orçamento municipal.

### **16. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**16.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**16.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**16.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**16.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**16.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**16.1.4.1.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtende-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

**16.1.4.2.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**16.1.4.3.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

**16.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**16.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**16.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**16.1.8.** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**17.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto as hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006.

**17.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**17.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**17.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

**17.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**17.8.** Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**17.9.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

**17.10 .** Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:  
ANEXO I – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa).  
ANEXO II – Declaração de Idoneidade;  
ANEXO III – Declaração que não emprega menores de idade;  
ANEXO IV – Minuta do Contrato.  
ANEXO V – Modelo de Proposta

**17.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**17.12.** Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, sito na Av. Frei Teófilo,414, em horário de expediente e através do site:[www.machadinho.rs.gov.br](http://www.machadinho.rs.gov.br)

**17.13.** Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3351-1254, em horário de expediente, das 07:00 hs às 13:00 hs .

Machadinho, 20 de Fevereiro de 2020.

ALCIR GRISON  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**ANEXO I (modelo)**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
(Empresa)  
sediada à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020 , declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Em,...../.....de 2020.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)  
(N. da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim do  
disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na  
condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \*\*\*\*2020.**

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO de materiais de higiene/limpeza; suprimentos de cozinha e suprimentos alimentícios, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, INSCRITO NO CNPJ Nº 87.613.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALCIR GRISON**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador de Identidade 1003745096 SSP/RS, inscrito no CPF nº 22271406072, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, nesta cidade de Machadinho - RS, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , com sede na ..... , na cidade de ..... , tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR**

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA de materiais de higiene/limpeza; suprimentos de cozinha e suprimentos alimentícios, conforme relação em anexo, que é parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Tomada de Preços de nº 02/2020 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO**

A CONTRATADA, deve:

3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria de Habitação e Assistência Social em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;

**Sendo que, as entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, de maneira fracionada, obedecendo a quantidade solicitada que foi encaminhada pela Secretaria, que poderá ser de pequenas quantidades, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos da Secretaria.**

3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

3.3 Entregar as mercadorias entre às 07:00hs às 13hs **em caso de turno único** e 7:45 e 11:45 horas da manhã ou das 13:00 às 17:00 horas da tarde.

3.4 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;

3.5 As carnes devem ser frescas devendo as mesmas serem distribuídas semanalmente;

3.6 Após entregar a lista de pedido, o mercado terá que imediatamente providenciar a entregar as mercadorias solicitadas;

3.7 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.6 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA- PRAZO**

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de... de 2020 e até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.

**Parágrafo Único:** Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE**

**Do Pagamento:** O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

**Reajuste:** Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II, letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

#### **CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10/01-Sec. Municipal de Habitação e assistência Social

10/03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.092 – FEAS

33903000 – Material de Consumo

Recurso: 1093

2.076 – Manutenção do Programa IGDBF

33903000 – Material de Consumo

Recurso: 1081

2.128 – Manutenção do Programa MDS IGD SUAS

33903000 – Material de Consumo

Recurso: 1116

2.121Piso Básico Fixo – CRAS

33903000 – Material de Consumo

Recurso: 1099

2.074 – Manutenção do Programa Piso Fixo de média Complexidade – CREAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Recurso: 1071

### **CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO**

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

### **CLÁUSULA SETIMA-FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03( três) vias de igual teor e forma.

Machadinho RS, ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada